

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1195 DE 22 DE março DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

04
22-03-95
OK

"Dispõe sobre concessão de auxílio Pecuniário à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas - Região Leste - AME - LESTE, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a custear despesas com a realização do II Encontro dos Estudantes Secundaristas do Vale do Araguaia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 22 de março de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Forillico e dou fé que, esta lei foi recebida no livro próprio nº. 1426 e publicada no Diário da Câmara Municipal em 22/03/1995